



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0.006783/2024-11

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 117/2024 AVISO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio de seu agente de contratação nomeado pela Portaria nº 365/2024, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos produtos a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, Decreto Municipal nº 7.052, de 16-09-2021, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL E ABERTURA DA SESSÃO

- 2.1. Local da sessão pública: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 2.2. Limite para acolhimento das propostas: Até a abertura da sessão.
- 2.3. Abertura e encerramento da sessão: 26/04/2024 das 08h30min às 14h30min (horário de Brasília).

3. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

- 3.1. Contratação de empresa para realização de serviço de desratização do prédio da EMATER.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	DESRATIZAÇÃO A SER REALIZADA NO PRÉDIO DA EMATER COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 330,07 M², COLOCAR ARMADILHAS RATICIDAS E ARMADILHAS ADESIVAS EM TODOS OS LOCAIS COM INFESTAÇÃO DE ROEDORES. COLOCAÇÃO DE VENENO EM POSSÍVEIS TOCAS DE RATOS E TAMBÉM NA ÁREA EXTERNA. O SERVIÇO DEVE SER FEITO POR PROFISSIONAIS TREINADOS, COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL COMO MASCARAS, LUVAS E ROUPAS ESPECIALIZADAS COM EQUIPAMENTOS E PRODUTOS EFICAZES.	UN	01	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos produtos especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DE LANCES

5.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que neste caso será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2. Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4. Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo

vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sua sede;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sua sede;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 642-A da CLT.
- i) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária em nome da licitante em vigor, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante.

7.2. A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do envio de documentos no www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecedor vencedor se obriga a entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo Município, que será enviada por e-mail.

8.1.1. Local de entrega: EMATER, Rua Cel. Pena de Moraes, 505 - Centro.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue juntamente com os produtos.

8.3. Além da entrega no local designado pelo Município, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, comprometendo-se, ainda, com eventuais danos causados.

8.4. Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

8.5. Em caso de atraso na entrega do produto, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

8.6. Para o recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa o servidor **TIAGO OSMARINI**.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

9.2. As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas nas seguintes rubricas:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Despesa: 309.22 Recurso: 0001 - REC LIVRE

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 10.1;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 11.1. Informações poderão ser obtidas no Município de Farroupilha, a partir da divulgação deste aviso, pelo e-mail: licitacoes@farroupilha.rs.gov.br
- 11.2. O presente aviso contempla as informações publicadas no sítio [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

12. DO FORO

- 12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Farroupilha, RS.

13. DOS ANEXOS

- 13.1. Anexo I - Documento de Formalização de Demanda (doc. 0431245);
- 13.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (doc. 0431245).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvan, Secretário Municipal**, em 22/04/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#)

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0433086** e o código CRC **08319AB3**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo SEI nº 0.006783/2024-11

Órgão:	Secretaria Municipal de Gestão e Governo		
Setor Requisitante:	EMATER		
Responsável pela Demanda:	Tiago Osmarini	Matrícula:	161230
E-mail:	joaomagero@farroupilha.rs.gov.br	Telefone:	(54)21315302
Objeto:	Contratação de Serviços Especializados para Controle de Ratos.		

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

O presente documento de formalização de demanda objetiva a contratação de empresa especializada no controle de pragas, visando atender a desratização do prédio onde esta situada a EMATER.

Trata-se de contratação considerada de serviço comum cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais do mercado.

A fim de atender demanda específica de controle de ratos proporcionando um ambiente mais adequado para os colaboradores .

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER CONTRATADO

A estimativa de consumo é demonstrada no quadro abaixo representada pelo consumo médio de anos anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESRATIZAÇÃO A SER REALIZADA NO PRÉDIO DA EMATER COM ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADAMENTE DE 330,07 M ² , COLOCAR ARMADILHAS RATICIDAS E ARMADILHAS ADESIVAS EM TODOS OS LOCAIS COM INFESTAÇÃO DE ROEDORES. COLOCAÇÃO DE VENENO EM POSSÍVEIS TOCAS DE RATOS E TAMBÉM NA ÁREA EXTERNA. O SERVIÇO DEVE SER FEITO POR PROFISSIONAIS TREINADOS, COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL COMO MASCARAS, LUVAS E ROUPAS ESPECIALIZADAS COM EQUIPAMENTOS E PRODUTOS EFICAZES.	UN	01	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A previsão de início do fornecimento/serviço é para ocorrer a partir de maio de 2024, tão logo realizadas as pesquisas de preços, definição das despesas a serem utilizadas e certificação de que as mesmas tenham saldo suficiente para atender a demanda e, por fim o encaminhamento ao Departamento de Compras e Licitações para prosseguimento do processo de licitação.

4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome:	Tiago Osmarini	Nome:	
Matrícula:	161230	Matrícula:	

5. INDICAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

Nome:	Tiago Osmarini
Matrícula:	161230

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de solicitação de cotação de preços para o Prestação de Serviço de Desratização para controle de ratos no prédio onde está situada a EMATER, Rua Cel. Pena de Moraes, 505 - Centro.

2. BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 , que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

E de acordo com o art. 3º dessa IN, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

3. INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao parâmetro do inciso I do art. 5º da referida norma, por meio do Painel de Preços, levando em consideração as condições semelhantes às solicitadas neste procedimento licitatório, eliminando da cesta de preços as propostas que pudessem ocasionar distorções nos preços.

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo(a) servidor(a) responsável do Setor de Compras, João Carlos Magero Júnior, Matrícula: 145140.

5. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

As fontes consultadas encontram-se indicadas no relatório do Painel de Preços anexado ao processo SEI Nº 0.006783/2024-11

6. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

TABELA COMPARATIVA								
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	Imunizadora Hoffmann cnpj 91.504.514/0001-30	Fonte de Pesquisa 2	Fonte de Pesquisa 3	Menor Preço	Valor Total
01	DES RATIZAÇÃO A SER REALIZADA NO PRÉDIO DA EMATER COM ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADAMENTE DE 330,07 M², COLOCAR ARMADILHAS RATICIDAS E ARMADILHAS ADESIVAS EM TODOS OS LOCAIS COM INFESTAÇÃO DE ROEDORES. COLOCAÇÃO DE VENENO EM POSSÍVEIS TOCAS DE RATOS E TAMBÉM NA ÁREA EXTERNA. O SERVIÇO DEVE SER FEITO POR PROFISSIONAIS TREINADOS, COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL COMO MASCARAS, LUVAS E ROUPAS ESPECIALIZADAS COM EQUIPAMENTOS E PRODUTOS EFICAZES.	UN	01	R\$ 1.190,00	-	-	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi considerada a tendência central do conjunto de amostra de preços, portanto o método aplicado foi o menor preço, conforme autoriza a Instrução Norma va Nº 65 de 07/07/2021 - SEGES. Recebemos apenas uma cotação para esta Dispensa Eletrônica. Foram solicitados mais 6 orçamentos e não foi obtido retorno. Devido a urgência para a realização do serviço, publicaremos com este valor como referência.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho a cotação de preços realizada.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Magero Jr, Servidor Público Municipal**, em 22/04/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0431196** e o código CRC **BC93BC73**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 0.006783/2024-11

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo SEI:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição/contratação é necessária para o controle de ratos no prédio da EMATER.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Gestão e Governo.

3.2. Responsável - Thiago Galvan

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESRATIZAÇÃO A SER REALIZADA NO PRÉDIO DA EMATER COM ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADAMENTE DE 330,07 M², COLOCAR ARMADILHAS RATICIDAS E ARMADILHAS ADESIVAS EM TODOS OS LOCAIS COM INFESTAÇÃO DE ROEDORES. COLOCAÇÃO DE VENENO EM POSSÍVEIS TOCAS DE RATOS E TAMBÉM NA ÁREA EXTERNA. O SERVIÇO DEVE SER FEITO POR PROFISSIONAIS TREINADOS, COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL COMO MASCARAS, LUVAS E ROUPAS ESPECIALIZADAS COM EQUIPAMENTOS E PRODUTOS EFICAZES.	UN	01	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. A característica do objeto demonstra que a aquisição do objeto pode ser classificada como de natureza comum, uma vez que é facilmente comparável entre si e pode ser oferecido por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares, nos termos do Inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 1º Abril de 2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi realizado o levantamento de mercado através dos fornecedores locais.

6.2. A lista de orçamentos está disponível no item 4 deste documento.

6.3. A tabela comparativa dos preços obtidos consta no item 4.

6.4. Foi realizada a análise comparativa, considerando os custos e os benefícios, entre as opções de locação ou compra de bens? Apresentar as vantagens da opção escolhida, conforme Art. 44 da Lei Federal 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

7.1. Serão contratados serviços de desratização para o prédio da EMATER.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. O quantitativo a ser contratado foi definido a partir da necessidade de combater os ratos existentes no prédio da EMATER.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação baseado no levantamento de mercado é de (*preço estimado da licitação obtido através da soma do preço de referência dos itens*).

9.2. A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi a média dos valores obtidos na fase de levantamento de mercado.

9.3. A contratação/aquisição será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Gestão e Governo
Despesa: 309.22 Recurso: 0001 - REC LIVRE

10. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

10.1. As despesas resultantes da contratação não se referem às hipóteses previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A contratação do serviço é para contratação com entrega imediata.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações 2023 **OU** A demanda que deu origem a este procedimento de contratação teve origem posteriormente ao período destinado para a elaboração do planejamento das contratações referente ao exercício 2023, razão pela qual a mesma não consta no Plano Anual de Contratações deste Órgão. Tal falha será devidamente suprida nas ocasiões destinadas para revisão do referido plano.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. Com a realização da aquisição através de pregão eletrônico pretende-se alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.

14.2. Os serviços a serem contratados são necessários para o controle de ratos no prédio onde está situada a EMATER.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Não há necessidade de adaptação direta no ambiente físico para o recebimento dos produtos, Rua Cel. Pena de Moraes, 505 - Centro, pelo fiscal do contrato *João Carlos Magero Júnior matrícula: 145140..*

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A aquisição proporciona impacto ambiental irrelevante.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Os riscos da contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através desse Estudo Técnico Preliminar.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Considerando as informações obtidas para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar,

declaro que a contratação é viável.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvan, Secretário Municipal**, em 22/04/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#)

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0431245** e o código CRC **2315E82F**.

Referência: Processo nº 0.006783/2024-11

SEI nº 0431245